



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Ofício nº 290-2019/INFRA/PMI

Itupiranga-PA, 01 de outubro de 2019.

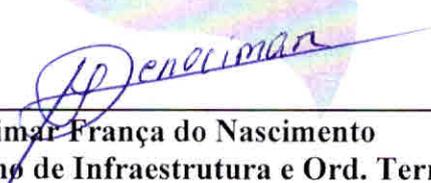
Da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

Ao Exmo. Sr. José Milesi  
Prefeito Municipal de Itupiranga

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva integral e continua do sistema de iluminação pública nas vias urbanas, vilas, distritos, incluindo todos os serviços necessários ao funcionamento, com reparo de defeitos, substituição de materiais (luminárias, lâmpadas, reatores, reles fotoelétricos, fiação e braços de sustentação e fixação das luminárias e transformadores), que se fizerem necessários, de acordo com especificações técnicas, em observância à demanda da Prefeitura de Itupiranga.

**Anexo:** (01) **Termo de Referência** relativo à contratação supramencionada;  
(02) **Demanda a ser contratada** anexada ao TR e expressas na solicitação de despesas nº 2019100101/2019-INFRA.

Com os devidos cumprimentos, encaminho em anexo a documentação discriminada acima, ao mesmo tempo em que solicito autorização para início de procedimento licitatório que viabilize a contratação de empresa para prover o perfeito estado de funcionamento da rede de iluminação pública de Itupiranga, por ser esta uma das responsabilidades desta administração.

  
\_\_\_\_\_  
**Derocimar França do Nascimento**  
Secretário Interino de Infraestrutura e Ord. Territorial  
Decreto 055/2019



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Secretaria Municipal de Infraestrutura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva integral e continua do sistema de iluminação pública nas vias urbanas, vilas, distritos, incluindo todos os serviços necessários ao funcionamento, com reparo de defeitos, substituição de materiais (luminárias, lâmpadas, reatores, reles fotoelétricos, fiação e braços de sustentação e fixação das luminárias e transformadores), que se fizerem necessários, de acordo com especificações técnicas, em observância à demanda da Prefeitura de Itupiranga.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, pelo Sistema de Registro de Preço-SRP da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

### 3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pela inexistência de outro que viabilize a contratação em questão, frente à necessidade evidenciada no item 3. deste T.R. e solicitada por esta Secretaria.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal petição justifica-se na necessidade de prover o perfeito estado de conservação e funcionamento da rede de iluminação pública do município de Itupiranga, compreendendo as vias públicas da sede deste município, vilas e distritos, etc. Por levar em consideração a dimensão do município de Itupiranga e a quantidade de vilas e distritos existente neste, faz-se necessário a contratação objeto desta solicitação para que seja garantida aos munícipes a perfeita iluminação das vias, assegurando assim mais conforto e segurança. Outro fato importante a se evidenciar é os benefícios de se terceirizar esse serviço de manutenção, por ser responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com pessoal e material necessário para a execução desses serviços, em confronto com o alívio relativo a estas despesas excessivas por parte desta Administração,

### 5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação para Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou celebração dos contratos.

### 6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens e serviços, quantidades e especificações constam na solicitação de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, anexada a esse Termo de Referência.



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Secretaria Municipal de Infraestrutura



#### 7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor(es) dessa Prefeitura, especialmente designado(s) para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos e serviços oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a testes de qualidade onde será aferida a qualidade do que esta sendo fornecido.

#### 8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

#### 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As solicitações dos produtos/prestação dos serviços serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde deverão ser entregues/prestados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, **nas quantidades solicitadas pela administração** por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. A entrega dos produtos/serviços constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo/qualidade, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato**, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Secretaria Municipal de Infraestrutura



exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.3. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos/serviços prestados, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar a realização das obrigações e deveres pactuados.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos/serviços licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, **substituindo-os imediatamente** caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal, além de estar sempre à disposição desta administração para solucionar todo e qualquer ocorrido na rede de iluminação o mais rapidamente possível.

11.2. Entregar os bens e serviços contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.3. A contratada deverá entregar produtos/prestar serviços de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itupiranga solidariamente por estes.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

## 13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

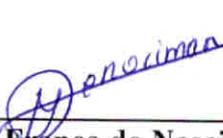
14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 01 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Derocimar França do Nascimento**  
Secretário Mun. de Infraestrutura e Ord. Territorial  
Decreto 055/2019



Estado do Pará  
Município de Itupiranga  
Prefeitura Municipal

## SOLICITACAO DE DESPESA Nº 2019100101/2019

Ao Exmo. Sr. JOSE MILESI  
Prefeito Municipal de Itupiranga  
Nesta

Senhor Prefeito;

Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda aquisição deve ser precedido por procedimento de licitação, reporto-me a pessoa de V. S. para solicitar a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA INTEGRAL E CONTINUA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS, VILAS, DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM REPARO DE DEFEITOS, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS (LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, RELES FOTOELÉTRICOS, FIACAO E BRACOS DE SUSTENTACAO E FIXACAO DAS LUMINARIAS E TRANSFORMADORES), QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA DE ITUPIRANGA., conforme itens abaixo:

#	Item	UM	Quantidade
1	01 (UM) ATENDENTE DE CALL-CENTER, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL Especificação: DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) ATENDENTE DE CALL-CENTER, EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM RELAÇÃO A RECLAMAÇÕES/INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA./	MES	12,00
2	01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM BRACO EXTENSIVEL DE NO MÍNIMO 22 METROS, COM MOTORISTA E OPERADOR Especificação: DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM BRACO EXTENSIVEL DE NO MÍNIMO 22 METROS, COM MOTORISTA E OPERADOR, VALOR A SER COTADO EM DIÁRIAS/	DIA	72,00
3	01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TIPO ON-OFF ROAD. COM PILOTO, POTENCIA NÃO INFERIOR A 150 CILINDRADAS Especificação: DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD COM PILOTO, DE POTENCIA NÃO INFERIOR A 150 CILINDRADAS, COM DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA USO PRONTO EMPREGO A QUALQUER MOMENTO DO DIA E DA NOITE EM FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO ESTADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA./	MES	12,00
4	02 (DOIS) AJUDANTES DE ELETRICISTA, COM DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL Especificação: DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) AJUDANTES DE ELETRICISTA, EM TEMPO INTEGRAL, PARA AUXÍLIO DOS ELETRICISTAS QUANDO ESTES ESTIVEREM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES./	MES	12,00
5	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRACAO 4X4, DIPONIBILIZADAS EM TEMPO INTEGRAL Especificação: DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRACAO 4X4 COM MOTORISTA, COM DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA USO PRONTO EMPREGO A QUALQUER MOMENTO DO DIA E DA NOITE EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DESTAS ATIVIDADES/	MES	12,00
6	03 (TRES) ELETRICISTAS ESPECIALIZADOS, COM TOTAL DISPONIBILIDADE EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Especificação: DISPONIBILIDADE DE 03 (TRES) ELETRICISTAS ESPECIALIZADOS EM TEMPO INTEGRAL, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NO RAMO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA QUE ESTA MANTENHA-SE SEMPRE EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO/	MES	12,00



Estado do Pará  
Município de Itupiranga  
Prefeitura Municipal

Ademais, informamos que o Termo de Referência em anexo é composto por todas as informações pertinentes e compatíveis para a correta contratação do objeto pleiteado por esta demanda, contendo, dentre outras informações, o objeto, justificativa, quantitativos, requisitos para a contratação, condições de execução, condições de pagamentos, prazos, etc. No entanto, caso ocorra quaisquer dúvidas quanto a demanda pretendida, nos colocamos a disposição para dirimi-las.

Itupiranga - PA, Terça, 01 de outubro de 2019.

---

**DEROCIMAR FRANÇA DO NASCIMENTO**  
Secretario de Infraestrutura e Ordenamento Territorial



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Gabinete do Prefeito**



**DESPACHO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva integral e continua do sistema de iluminação pública nas vias urbanas, vilas, distritos, incluindo todos os serviços necessários ao funcionamento, com reparo de defeitos, substituição de materiais (luminárias, lâmpadas, reatores, reles fotoelétricos, fiação e braços de sustentação e fixação das luminárias e transformadores), que se fizerem necessários, de acordo com especificações técnicas, em observância à demanda da Prefeitura de Itupiranga.

À Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças, para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a aquisição do objeto deste processo.

Itupiranga-PA, 02 de Outubro de 2019.

JOSE MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga-PA